



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DEFISD /CEFET-MG

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018.

De: Chefia do Departamento de Educação Física (DEFISD)
Prof. Maurício de Azevedo Couto

Para: Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário
Profa. Giani David Silva e Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua

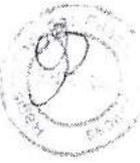
Assunto: Registro e aprovação de projeto de extensão – Futebol de 7

Prezada Professora Giani David Silva,

solicitamos registro e aprovação do projeto de extensão denominado “Futebol de 7”, conforme documentação em anexo, sob a coordenação da Prof.^a Dallila Tâmara Benfica. Observo que o desenvolvimento das atividades do projeto possui anuência deste Departamento, conforme Ata de Assembleia Departamental de 20 de março de 2017.

Atenciosamente,


PROF. MAURÍCIO DE AZEVEDO COUTO
Chefe Departamento de Ed. Física
CEFET/MG
CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP

Aos dez de outubro de 2017, nesta cidade de Belo Horizonte, reuniram-se na qualidade de fundadoras as Sras (a): LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA, CPF 075.213.896-03 E RG M-12582906 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 06/07/1985, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. ALIPIO GOULART, 357 APTO 02, SERRA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30220-330 E CÉLIA PROCÓPIO DUARTE, CPF 015.202.016-05 E RG M-8490019 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 04/02/1986 SOLTEIRA, TRADUTORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, 22, ALPES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30451-688 e os demais, que assinam a lista de presença (anexo de número 1, contendo uma página), como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a Sra. Lina Vitarelli Adaid Campolina, que escolheu a mim, Célia Procópio Duarte, para secretariá-la.

Com a palavra, a senhora Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Explicou ainda os motivos pelos quais foi inspirada a fundar esta associação.

Em seguida, submeteu à votação, a proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO – AMP, situada na rua Onze de Novembro, 22, Alpes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30451-688.

Ainda com a palavra, a senhora Presidente discorreu sobre os objetivos, motivações e aspirações como Presidente: promover a qualidade da prática dos paradesportos no estado de Minas Gerais, em todos os âmbitos possíveis, desde o treinamento do atleta até a organização de eventos, consultoria e tudo o que será discutido e definido em Estatuto a seguir. Com o consentimento de todos os presentes considera-se criada em definitivo a Associação Mineira do Paradesporto – AMP.

Em seguida, a senhora Presidente deu início à leitura de cada artigo do Estatuto Social, sendo discutido cada item e ao final, após apreciação, este foi aprovado por unanimidade, em todo o seu teor, pelos presentes.

Com o Estatuto Social aprovado, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho dos Atletas e do Conselho Fiscal. Apresentaram-se à assembleia os candidatos

MEC - CEFET-MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

sugeridos e as motivações de suas escolhas, submetendo-os à votação aberta dos presentes. Ficou a Diretoria Executiva, Conselho dos Atletas e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:



DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente – LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA, CPF 075.213.896-03 E RG MG-12582906 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 06/07/1985, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. ALIPIO GOULART, 357 APTO 02, SERRA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30220-330 – eleita por unanimidade de votos.

1º Vice- Presidente – MARIANA DAMÁSIO CASTILHO, CPF 013.039.866-71, RG MG15145071 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 28/12/1995, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA VERONA, 80, BANDEIRANTES, BELO HORIZONTE- MG. CEP 31340-450. eleita por unanimidade de votos.

2º Vice-Presidente – DARLAN FERREIRA COSTA, CPF 109.752.736-04, RG MG 17250195 SSP-MG, BRASILEIRO, DATA DE NASCIMENTO 22/11/1992, SOLTEIRO, INSPETOR DE ALUNOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA AMERICA GARZON FERRARA, 11 CAPÍTÃO EDUARDO, CEP 31998-605 - eleito por unanimidade de votos.

Secretaria/Tesoureira: CÉLIA PROCÓPIO DUARTE, CPF 015.202.016-05 E RG M-8490019 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 04/02/1986, SOLTEIRA, TRADUTORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, 22, ALPES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30451-688 - eleita por unanimidade de votos.

Diretor Técnico: LUCAS RODRIGUES DO CARMO, CPF 117.580.896-28, RG MG 13670 093 SSP-MG, CREF 034136-G MG, BRASILEIRO, DATA DE NASCIMENTO 19/08/1991, SOLTEIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JULIO DE CARVALHO, 40, BRAUNAS, BELO HORIZONTE/MG CEP 31370-435. - eleito por unanimidade de votos.

Chefe Departamento de Ciências e Saúde: BEATRIZ MAGALHAES PEREIRA, CPF 047.911.956-20, RG MG 10690082 SSP MG, CREDITO-4: 72235-F, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 15/07/1981, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DAS CANARIAS, 616, SANTA AMELIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 31560-112. - eleita por unanimidade de votos.

CONSELHO DOS ATLETAS:

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original
Em, 20 / 02 / 18

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original
Em, 20 / 02 / 18
Juliana de Alencar Viana
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



1º Conselheiro: LUIZ GUSTAVO DE JESUS SOUZA, CPF 091.691.396-10, RG MG13102549, BRASILEIRO, DATA DE NASCIMENTO 09/07/1986, SOLTEIRO, ATENDENTE A&B, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA 36, N 119 A, CONJUNTO FELICIDADE, BELO HORIZONTE/MG CEP 31742-000 -eleito por unanimidade de votos.

2º Conselheiro: ALEXANDRE SANTOS OLIVEIRA, CPF 060.756.716-33, RG MG15503799 SSP-MG, BRASILEIRO, DATA NASCIMENTO 04/03/1983, SOLTEIRO, BANCÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ACRE 134 APTO 1101, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30111-000 - eleito por unanimidade de votos

CONSELHO FISCAL:

Para o Conselho Fiscal, que não pode comparecer a esta assembleia, foi indicado como 1º Conselheiro Fiscal e eleito por unanimidade de votos, o Sr. Cristiano de Almeida Rodrigues que será formalmente comunicado e assinará carta de aceite em posterior oportunidade - anexo 3 (contendo uma página) desta ata.

2ª Conselheira Fiscal, PAULA KNYCHALA DO CARMO, CPF 091.881.076-04, RG MG-12081041 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 15/06/1987, SOLTEIRA, PSICOLOGA RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ALAGOAS, 750 APTO 1603, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG CEP 30130-160. - eleita por unanimidade de votos.

Foi comunicado o erro de digitação na folha de assinatura dos eleitos (folha anexa de número 2), onde se lê: Beatriz Magalhães Pereira – Chefe Dpto de Saúde, leia-se: Beatriz Magalhães Pereira – Chefe do Departamento de Ciências e Saúde.

E, por fim, a senhora Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2021, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária que lavrasse esta ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A ata segue assinada por mim e pela Presidente e em folha anexa (número 2, contendo 2 páginas) por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Transcrição da Lista de presença (assinaturas da Lista de presença como anexo número 1, cotendo uma página).

1 Luiz Gustavo de J. Souza MG 13102549

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

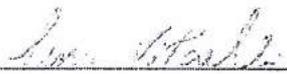
Juliana de A. Viana

Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

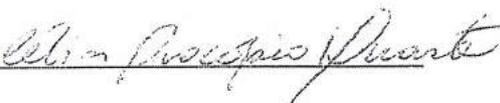


- 2 Mariana Damasio Castilho MG15145071
- 3 Darlan Ferreira Costa MG17250195
- 4 Beatriz Magalhães Pereira MG10690082
- 5 Célia Procópio Duarte M8490019
- 6 Lucas Cipriano Teixeira MG13619472
- 7 Luciene Santos MG8635786
- 8 Wilton Junio da Silva MG20991373
- 9 Alexandre Santos Oliveira MG15503799
- 10 Marcos Antonio Gomes da Silva MG18042051
- 11 Paula Knychala do Carmo MG12081041
- 12 Bruno César Coimbra dos Santos MG17587804
- 13 Lucas Rodrigues do Carmo MG13670093
- 14 Thatiana M. Cosendey MG12506769
- 15 Samuel Oliveira Moreira M6705046
- 16 Lina Vitarelli Adaid Campolina M12586502

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2017



Presidente LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA, CPF 075.213.896-03 E RG MG-12582906 SSP-MG, BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 06/07/1985, SOLTEIRA, ESTUDANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DR. ALIPIO GOULART, 357 APTO 02, SERRA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30220-330

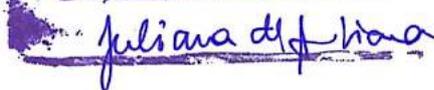


Secretária: CÉLIA PROCÓPIO DUARTE, CPF 015.202.016-05 E RG M-8490019 SSP-MG, BRASILEIRA, DATA DE NASCIMENTO 04/02/1986, SOLTEIRA, TRADUTORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ONZE DE NOVEMBRO, 22, ALPES, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS CEP: 30451-688

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18




Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



Assinatura dos eleitos neste ato:

Lina Vitarelli Adaid Campolina

Lina Vitarelli Adaid Campolina – Presidente

Mariana Damásio Castilho

Mariana Damásio Castilho – 1ª Vice Presidente

Darlan Ferreira Costa

Darlan Ferreira Costa – 2º Vice Presidente

Célia Procópio Duarte

Célia Procópio Duarte – Secretária/Tesoureira

Lucas Rodrigues do Carmo

Lucas Rodrigues do Carmo – Diretor Técnico

Beatriz Magalhães Pereira

Beatriz Pereira Magalhães – Chefe Dpto de Saúde

Luiz Gustavo de J. Sousa

Luiz Gustavo de Jesus Sousa – 1º Conselheiro dos Atletas

Alexandre Santos Oliveira

Alexandre Santos Oliveira – 2º Conselheiro dos Atletas

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de A. Viana


Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



Assinatura dos eleitos neste ato (2 página do anexo número 2)

[Handwritten signature]

Cristiano de Almeida Rodrigues – 1º Conselheiro fiscal

[Handwritten signature]

Paula Knychala do Carmo – 2ª Conselheira Fiscal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-3878

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP

AVERBADO(A) sob o nº 1, no registro 140148, no Livro A,
 em 29/12/2017
 Belo Horizonte, 29/12/2017 *[Handwritten signature]*

Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07
 (8101-8) R\$ 32.52 TFJ: R\$ 10.80 Rec: R\$ 1.92 - Total: R\$ 45.24

Escritores: () José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivento Substituto
 () Cidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skarlatouskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BTU03406
COD. SEG. 1213.5218.0264.9987

Quantidade de Atos Praticados: 00007
 Emol: R\$ 130.76 TFJ: R\$ 43.55 Total: R\$ 174.31
 Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original
 Em, 20 / 02 / 18
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Juliana de Alencar Viana
 Técnica em Assuntos Educacionais
 SIAPE 1230572
 DEFISD / CEFET-MG

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.335.005/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/12/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ONZE DE NOVEMBRO	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 30.451-688	BAIRRO/DISTRITO ALPES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINAVITARELLI@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 3373-1127	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/12/2017** às **15:31:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1094074071

NOME: LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MGI2582906 SSP MG

CPF: 075.213.896-03 DATA NASCIMENTO: 06/07/1985

FILIAÇÃO: ROGERIO ADAID CAMPOLINA, DENISE MARIA M V CAMPOLINA

PERMISSÃO: ACC: CAT. NA: B

Nº REGISTRO: 06374893102 VALIDADE: 08/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 18/12/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lina Vitarelli*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO: 26/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *Andrea Vacchiano* 65828681445
 Directora Detran/MG MG466971133

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1094074071

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de A. Viana

Juliana de Alencar Viana
 Técnica em Assuntos Educacionais
 SIAPE 1230572
 DEFISD / CEFET-MG

) msgWindow.document.close(); }



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP
CNPJ: 29.335.005/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:13 do dia 16/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2018.

Código de controle da certidão: **B59B.269D.40FB.0603**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29335005/0001-57
Razão Social: ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO
Endereço: R ONZE DE NOVEEMBRO 22 CASA / ALPES / BELO HORIZONTE / MG / 30451-688

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

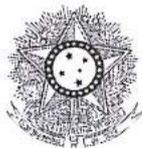
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2018 a 01/03/2018

Certificação Número: 2018013112522567460636

Informação obtida em 31/01/2018, às 12:52:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.335.005/0001-57

Certidão n°: 143191856/2018

Expedição: 16/01/2018, às 13:49:55

Validade: 14/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.335.005/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**Declaração para Uso da Infraestrutura
do CEFET-MG em Atividade de Extensão**

Em consonância com o disposto no art. 4º, inciso "e", das Normas Gerais para Atividades de Extensão declaro que a utilização do campo de grama sintética, no horário de 19h às 21h, no dia de terça-feira, na Atividade de Extensão "FUTEBOL DE 7", conforme indicado no Plano de Trabalho da Atividade, sob a supervisão da servidora Dallila Tâmara Benfica, não acarretará prejuízo às atividades acadêmicas e administrativas do Setor.

BELO HORIZONTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prof. Maurício de Azevedo Couto
Chefe Departamento de Ed. Física
CEFET/MG

Prof. Maurício de Azevedo Couto
Chefe do Departamento de Educação Física



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**Declaração para Participação em Atividade de
Extensão**

Em consonância com o disposto no art. 12 das Normas Gerais para Atividades de Extensão declaro que a participação das servidoras abaixo discriminadas na Atividade de Extensão "FUTEBOL DE 7", conforme o Plano de Trabalho da Atividade, não acarretará prejuízo às atividades didáticas e administrativas do Centro:

- DALLILA TÂMARA BENFICA SIAPE 2154655
- JULIANA DE ALENCAR VIANA SIAPE 1230572

BELO HORIZONTE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prof. Maurício de Azevedo Castro
Chefe Departamento de Ed. Física
CEFET/MG

(Chefe imediato-assinatura e carimbo)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**Termo de Anuência ao Projeto de Extensão
"FUTEBOL DE 7"**

Pelo presente Termo, eu LINA VITARELLI ADAID CAMPOLINA, presidente da AMP – Associação Mineira do Paradesporto, residente e domiciliada à Rua Dr. Alípio Goulart, nº 357/APT 02, Bairro Serra, em Belo Horizonte – MG, CEP 30220-330, portador do CPF nº 075.213.896-03 e CI nº MG 12.582.906, firmo o presente Termo de Anuência na condição de colaboradora, de acordo com as seguintes condições, considerando que:

Desempenharei as atividades do projeto "Futebol de 7" nas dependências do complexo esportivo do Campus I do CEFET-MG, a título de colaboração de forma graciosa e filantrópica, tendo ciência que a minha participação no referido projeto de extensão:

não acarretará vínculo empregatício de trabalho;

não implicará remuneração de qualquer natureza mesmo que de forma indireta;

- a) se dará no período de: março de 2018 a março de 2021.
- b) a continuidade da participação como colaborador em um novo período no projeto será possível mediante a celebração de um novo Termo de Anuência nas mesmas condições do presente termo;

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2018.

Prof. Ms. Dallila Tâmara Benfica
Coordenadora de EPTNM
Educação Física - CEFET-MG

Coordenador do Projeto

Colaborador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE			
TÍTULO DA ATIVIDADE:		Futebol de 7	
TIPO DE ATIVIDADE	Projeto social	Área de conhecimento	Ciências da Saúde
Área temática	Esporte e Lazer	Linha	Pessoas com Deficiências, Incapacidades e neces. Especiais
PROGRAMA AO QUAL A ATIVIDADE ESTÁ VINCULADA (se for o caso)			

2. PARTICIPANTES DA ATIVIDADE			
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR EXECUTANTE			
DENOMINAÇÃO DO SETOR EXECUTANTE		CAMPUS	
Departamento de Educação Física e Desporto		Campus I	
CHEFE SETOR EXECUTANTE	SIAPE	1217969	TEL 3319 7122
Prof. Maurício de Azevedo Couto		E-mail	mucouto@yahoo.com.br
COORDENADOR DA ATIVIDADE	SIAPE	2154655	TEL 3319 7121
Pro ^{fa} Dallila Tâmara Benfica		E-mail	dallilaveloso@yahoo.com.br

3. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE	
3.1. OBJETIVO(S)	
<p>Incentivar e promover a maior participação possível das pessoas com deficiência, em especial, daquelas com paralisia cerebral, nas atividades esportivas específicas às suas deficiências; Incentivar a provisão de instrução, treinamento e recursos adequados às pessoas com deficiência, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas; Reafirmar a Extensão como processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, além de indispensável na formação do estudante, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade; Estimular atividades de Extensão cujo desenvolvimento implique relações multi, inter e ou transdisciplinares e interprofissionais de setores da Universidade e da sociedade.</p>	

3.2. IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE E PARA O CEFET-MG		
<input checked="" type="checkbox"/> Associação com o ensino	<input checked="" type="checkbox"/> Associação com a pesquisa	<input type="checkbox"/> Outros (especificar abaixo)
<input type="checkbox"/> Inovação tecnológica	<input checked="" type="checkbox"/> Associação com política pública	

3.3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES			
Público alvo	Pessoas com paralisia cerebral	Nº de pessoas diretamente beneficiadas	20
Local de realização	Cidade(s)	Belo Horizonte	
	Estabelecimento(s)	CEFET-MG (Campus I) - Complexo Esportivo	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

3.4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (incluindo Metodologia, Acompanhamento e Avaliação)

O Brasil é reconhecido internacionalmente por sua atuação no campo dos Direitos Humanos, na defesa de valores como dignidade e combate à discriminação. Reforçam-se a promoção e a defesa da pessoa humana, suas condições de vida e acesso aos bens e serviços, com segurança e autonomia. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU em 13 de dezembro de 2006, em reunião da Assembléia Geral para comemorar o Dia Internacional dos Direitos Humanos, é um marco para muitos militantes da justiça e equidade sociais e para seu público destinatário. Encontram-se entre os princípios da Convenção, nos quais o presente projeto corrobora: o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; a não-discriminação; a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; a igualdade de oportunidades; a acessibilidade.

Nesta esteira, o esporte paralímpico visa incluir pessoas com deficiência à prática esportiva, como direito social. Segundo o Comitê Paralímpico Brasileiro, o futebol de 7 é uma modalidade esportiva paralímpica praticada por atletas com paralisia cerebral, decorrente de sequelas de traumatismo crânio-encefálico ou acidentes vasculares cerebrais. As regras são da FIFA, mas com algumas adaptações feitas pela Associação Internacional de Esporte e Recreação para Paralisados Cerebrais (CP-ISRA). No esporte, cada time tem sete jogadores (incluindo o goleiro) e cinco reservas. A partida dura 60 minutos, divididos em dois tempos de 30, com um intervalo de 10 minutos. Os jogadores pertencem às classes menos afetadas pela paralisia cerebral e não usam cadeira de rodas.

No Brasil, a modalidade é administrada pela Associação Nacional de Desporto para Deficientes (ANDE). Durante a partida, o time deve ter em campo no máximo dois atletas da classe 8 (menos comprometidos) e, no mínimo, um da classe 5 ou 6 (mais comprometidos). De acordo com a ANDE, os atletas da modalidade "Futebol de 7" podem apresentar diplegia, hemiplegia, distonia, monoplegia, ataxia, atetose, acarretando comprometimentos motores que afetam o seu desempenho na marcha, corrida, equilíbrio dinâmico (pivotar), amplitude da passada, coordenação motora, sincronismo de membros superiores, reações mais lentas, dificuldades de saída (arranque), mudanças de direção e controle de bola, além de potência muscular limitada, que justificam a sua classificação funcional baseado em evidências (classe funcional de 5 a 8 - C5 a C8). Vale lembrar que a paralisia cerebral compromete de variadas formas a capacidade motora dos atletas, mas, em cerca de 45% dos indivíduos, a capacidade intelectual não é comprometida.

O projeto "Futebol de 7" já é realizado desde abril de 2017 (terças de 19h às 21h no Campo Society) e possui autorização do Departamento de Educação Física (DEFISD) (ver ATA de 20 de março de 2017) e é coordenado pela professora de Educação Física Dallila Tâmara Benfica do DEFISD, contando atualmente com a execução da Associação Mineira do Paradesporto - AMP, sem fins lucrativos. A Associação tem por finalidade, por meio do esporte, congregação, orientar, proteger, promover e integrar entre si e na sociedade, os atletas com deficiência de Belo Horizonte e região, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, crença religiosa ou convicções políticas. Portanto, o Futebol de 7 visa impulsionar e promover a defesa dos direitos das pessoas com deficiência física; auxiliar a habilitação e reabilitação física e social para a autonomia e independência; incentivar o pleno exercício da cidadania; e, também, contribuir para uma sociedade mais inclusiva com equiparação de oportunidades. Além de desenvolver as capacidades gerais dos atletas, utilizando-se de embasamento em diferentes áreas do conhecimento - Educação Física, Psicologia, Fisioterapia -, a AMP contribui diretamente para uma melhor performance dos atletas durante as competições disputadas (Paralimpíadas Escolares e Campeonato Brasileiro) e acrescenta valores sociais aos mesmos.

A AMP oferece a prática do paradesporto, atendimento fisioterápico e psicológico, além de prestar apoio (informações/orientações) para o pleno exercício de cidadania. Todos os atletas possuem ficha cadastral atualizada, laudo médico e passam por avaliação física e dos aspectos técnico-táticos, avaliação fisioterápica (aspectos físico-coordenativo) e avaliação psicológica (aspectos motivacionais, emocionais e psico-cognitivo), com produção de relatórios periodicamente. Além disso, são avaliados quanto à sua classificação funcional por profissional habilitado (classificador funcional - fisioterapeuta - da ANDE) para que possam integrar-se à equipe paradesportiva. A equipe realiza reuniões junto aos familiares e atletas, apresentando o projeto, direitos e deveres dos atletas, assim como monitoram e produzem relatórios sobre a participação dos mesmos nas atividades. Dessa forma, espera-se realizar o projeto com responsabilidade, respeito e profissionalismo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

3.5. DIREITOS INTELECTUAIS, AUTORAIS E PATENTES SOBRE PRODUTOS, BENS E PROCESSOS (quando for o caso)

Não se aplica.

3.6. RESULTADOS ESPERADOS (a cada meta corresponde um indicador)

Metas Quantitativas	Indicadores
Ampliar o atendimento de atletas para 2019	Número de atletas participantes (11)
Ampliar a participação feminina para 2019	Participação de atletas do sexo feminino (1)
Garantir recursos financeiros quando oportuno	Despesas com materiais esportivos e equipe
Realizar visitas técnicas em 2019	Envolvimento de alunos do CEFET-MG
Realizar Dia Paralímpico Escolar em 2019	Promover o tema inclusão na instituição
Organizar reuniões de estudo, qualificando equipe	Relação com ensino e pesquisa
Realizar ciclo de palestras com agentes envolvidos	Relação com a sociedade

3.7. FORMAS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Visitas técnicas;
Dia Escolar Paralímpico;
Participação em eventos científicos;
Participação em competições paradesportivas;
Realização de Ciclo de Palestras;
Publicação de trabalhos científicos.

4. RECURSOS ENVOLVIDOS NA ATIVIDADE

4.1 RECURSOS HUMANOS

Nome	SIAPE(servidor) Matrícula(aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade Servidor / horas Aluno / meses		
				Ano 1	Ano 2	Ano 3
Dallila Tâmara Benfica	2154655	Professor E	Coord. Pedag.	4h	4h	4h
Juliana de Alencar Viana	1230572	Tec. Adm.	Assessoria Téc	4h	4h	4h
Lina Vitarelli (presidente da AMP)	0752138960	Externo	Coord. Projeto	4h	4h	4h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Nome	SIAPE (servidor) Matrícula (aluno) CPF (externo)	Cargo	Função na Atividade	Disponibilidade Servidor / horas Aluno / meses		
				Ano 1	Ano 2	Ano 3

4.2 COMPRAS DE BENS E MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição:

Não se aplica.

4.3. USO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO CEFET-MG

O projeto "Futebol de 7" faz uso regular do campo society às terças-feira, de 19h às 21h, sob a coordenação da prof^a Dallila Tâmara Benfica, professora do Departamento de Educação Física. O uso do espaço está autorizado junto ao Departamento de Educação Física (consta em Ata de Assembleia Departamental de 20 de março de 2017).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

5. CRONOGRAMAS

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Início	Mês	Ano	Fim	Mês	Ano	Parâmetro de tempo de cronograma (✓)			
		03	2018		03	2021	Mensal	<input type="checkbox"/>	Bimestral	<input type="checkbox"/>

AÇÕES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Apresentação do projeto aos atletas e familiares	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Acolhimento dos atletas e exigências documentais	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Realização da prática paradesportiva	<input checked="" type="checkbox"/>											
Avaliação física, fisioterápica e psicológica dos atletas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Monitoramento da capacidade funcional e desempenho esportivo	<input checked="" type="checkbox"/>											
Acompanhamento psicológico	<input checked="" type="checkbox"/>											
Guarda e organização documental dos atletas	<input checked="" type="checkbox"/>											
Participação em eventos científico-culturais	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>							
Participação da equipe em competições paradesportivas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>											
	<input type="checkbox"/>											
	<input type="checkbox"/>											

Obs. As ações poderão ser detalhadas

6. PARTICIPAÇÃO EXTERNA

<input type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Contratante	<input type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Interviente	<input type="checkbox"/> Fundação de Apoio como Contratada
<input checked="" type="checkbox"/> Outro (identificado na seção abaixo)	<input type="checkbox"/> Sem participação externa	

6.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE EXTERNO

RAZÃO SOCIAL		CNPJ	
Associação Mineira do Paradesporto (AMP)		29.335.005/0001-57	
ENDEREÇO		BAIRRO	MUNICÍPIO-UF
Rua Onze de Novembro, 22		Alpes	Belo Horizonte-MG
CEP:	30451-688	TEL	31 33731127
		SITE	facebook.com/amparadesporto
REPRESENTANTE LEGAL		CARGO	
Lina Vitarelli Adaid Campolina		Presidente	
CI	CPF	TEL	e-mail
MG12582906	07521389603	31 99872 2272	amparadesporto@gmail.c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

6.2. OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (compromissos / investimentos / recursos)

Obrigações da AMP:

- Compromisso e co-responsabilidade para com a execução da atividade de extensão;
- Acolhimento de novos membros;
- Orientação por ocasião de visitas técnicas dos alunos e demais membros da comunidade;
- Manutenção de ficha cadastral dos atletas e documentos que atestem a sua condição física com respectiva autorização médica para participação nas atividades;
- Manutenção de documentação (estatuto social da organização; documentos do representante legal; certidões que atestem a regularização junto à Receita Federal e FGTS) da entidade atualizada junto ao CEFET-MG.

Obrigações do CEFET-MG:

- Cessão de infraestrutura (complexo esportivo) para execução do projeto esportivo e de espaços para reuniões de estudos e administrativas;
- Colaboração na divulgação do projeto junto ao CEFET e à comunidade externa;
- Inclusão de atividades de ensino referente ao esporte paralímpico e direitos das pessoas com deficiência na proposta pedagógica da disciplina da Educação Física na EPTNM;
- Desenvolvimento de estudos/pesquisas em parceria com os profissionais envolvidos e diretoria da AMP relacionadas ao projeto de extensão;
- Oferta de materiais de consumo (papeleria) e empréstimo de material multimídia (quando houver);
- Prestar apoio pedagógico (planejamento, monitoramento, avaliação), quando necessário.

Prof. Ms. Dailia Tâmara Bentica
Coordenadora de EPTNM
Educação Física - CEFET-MG

Coordenador da Atividade

Data 22/02/18

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO – AMP, fundada aos 10 de outubro de 2017, tem por finalidade, como associação sem fins lucrativos, congregar, orientar, proteger, promover e integrar entre si e na sociedade os atletas e Clubes/Associações paradesportivos de Minas Gerais, sem distinção de raça, sexo, cor, condição social, credo religioso e convicções políticas.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO adotará a sigla AMP, com personalidade jurídica de direito privado (conforme prevê para as Associações a Lei 10.406/2002), com duração indeterminada, podendo se associar Clubes/Associações e atletas paradesportivos, bem como, profissionais (de quaisquer áreas) ligados ao paradesporto, com foro e sede na cidade de Belo Horizonte, situada na rua Onze de Novembro, 22, Alpes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30451-688.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP terá um regimento interno, elaborado e aprovado pela sua Diretoria Executiva em Assembleia Geral Extraordinária; tal Regimento disciplinará o seu funcionamento, podendo sofrer ou não alterações mediante as medidas cabíveis necessárias para este fim, de acordo com as necessidades observadas por esta Associação.

Art. 4º A Associação terá por finalidade defender os interesses dos atletas e clubes/associações do paradesporto, por meio de ensino e prática de esportes; produção e promoção de eventos de arte, cultura, esporte e lazer e de competições esportivas; organização de feiras e shows de natureza recreacional; consultoria esportiva. Seguindo o seu objeto social, de acordo com os CNAEs:

- I. 9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares.
- II. 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos.
- III. 8591-1/00 Ensino de Esportes.
- IV. 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e à arte.
- V. 7490-1/99 Consultoria esportiva.
- VI. 9329-8/99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão obrigatoriamente, por estas disposições estatutárias:

- I. Divulgar as potencialidades e possibilidades do paradesporto em nosso país.
- II. Incentivar a prática de esporte por pessoas com deficiência.
- III. Criar condições para o bem estar e desenvolvimento integral dos atletas de paradesporto;
- IV. Promover o conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, auxiliando os atletas associados e interessados para exercer estes, por meio de palestras, programas e outros.

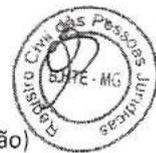
MEC - CEFET - MG
Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

1
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

RECEBUEMOS
20180220 10:00:00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEFISD / CEFET-MG



- V. Desenvolver, incentivar e executar programas, eventos, competições e (e demais tipos de socialização) workshops, palestras que envolvam arte, cultura, esporte e lazer, tendo em vista o desenvolvimento de competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas dos atletas com deficiência.
- VI. Promover junto aos órgãos municipais, estaduais e federais e a própria comunidade, por meio de eventos, competições, consultorias, palestras e afins as inúmeras potencialidades e possibilidades dos atletas do paradesporto.
- VII. Por meio do departamento de Ciências e Saúde se auxiliará os atletas associados ao acesso aos tratamentos de reabilitação, de habilitação e psicológico.
- VIII. Promover e incentivar a prática paradesportiva dos atletas com deficiência, propiciando meios e fins para treinamento e participação em competições e eventos em geral.
- IX. Incentivar e contribuir para o desenvolvimento de organizações regionais, estaduais e nacionais do paradesporto, com vistas a promover e integrar o atleta com eficiência em nosso país.
- X. Desenvolver atividades conjuntamente entre as pessoas/atletas com e sem deficiência como forma de garantir a plena inclusão das pessoas.

Parágrafo único: Todas as iniciativas futuras no artigo 5º serão discutidas e serão regidas por normas próprias constantes do Regimento Interno.

Art. 6º - Para a consecução de seus fins, a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP – deverá:

- I. Sugerir aos poderes públicos, entidades privadas, grupos econômicos, sociais e particulares, capazes e credenciados, medidas que objetivem as finalidades previstas no artigo 5º.
- II. Desenvolver, promover e executar por meio de eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer; competições esportivas e quaisquer outros meios que visem o atleta de paradesporto e as suas potencialidades.
- III. Procurar e desenvolver projetos de incentivos municipais, estaduais e federais que subsidiem as necessidades dos atletas paradesportivos.

Parágrafo Único: Para a concessão de suas finalidades a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP – poderá se originar e organizar em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se nortearão pelo Regimento Interno aludido no artigo 3º.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 7º - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP – é constituída por números ilimitados de clubes/associações e atletas do paradesporto e de profissionais ligados ao paradesporto associados sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, profissão, de credo religioso, convicção política, de pessoas físicas, jurídicas e por instituição que se interessarem pelos objetivos da associação, distinguidos em quatro categorias, a saber:

- I. **Fundadores:** os que assinaram a ata de fundação;

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original
Em, 20 / 02 / 18
Juliana de Alencar Viana

J
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



- II. **Atletas paradesportivos associados:** aqueles que se filiarem e se manterem em dia com a taxa anual de filiação a ser estabelecida em assembleia.
- III. **Clubes/associações:** aqueles que se filiarem e se manterem em dia com a taxa anual de filiação a ser estabelecida em assembleia.
- IV. **Profissionais ligados ao paradesporto** – aqueles que prestarem de alguma forma, voluntária ou não, serviços à AMP.

Parágrafo único: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO – AMP tem como fundadoras as sras (a): Lina Vitarelli Adaid Campolina, cpf 075.213.896-03 e RG MG-12582906 ssp-MG, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua dr. Alipio Goulart, 357 apto 02, Serra, na cidade de Belo Horizonte/MG cep: 30220-330 e Célia Procópio Duarte, cpf 015.202.016-05 e rg M-8490019 ssp-MG, brasileira, solteira, tradutora, residente e domiciliada na rua Onze de Novembro, 22, alpes, na cidade de Belo Horizonte/MG cep: 30451-688

Art. 8º - São requisitos para ingresso no quadro de associados:

I - Atletas paradesportivos:

- A. Manifestar espontaneamente e por escrito o desejo de compor o quadro associativo;
 - 1. O candidato interessado deverá apresentar toda a documentação necessária ao Departamento Ciências e Saúde que aprovará a continuidade de sua filiação. Caso seja aprovado pelo Departamento de Ciências e Saúde, o mesmo será encaminhado para testes com o Diretor Técnica e Equipe Técnica e, em caso de aprovação nesta etapa, deverá ser aprovado também pela Presidência.
- B. Em caso de menor não emancipado, este será representado por país ou responsável legal.
- C. Comprometer-se em contribuir com o desenvolvimento comum dos objetivos da associação e cumprir suas obrigações oriundas do presente estatuto.
- D. Manter-se em dia com a taxa de anual de filiação.

II - Clubes/Associações paradesportivos:

- A. Manifestar espontaneamente e por escrito o desejo de compor o quadro associativo.
 - 1. O Clube/Associação interessado deverá apresentar a documentação de comprovação de seu objetivo social (ata e estatuto).
- B. Deverá filiar os seus atletas e mantê-los em condições propícias para a prática de atividades físicas. Será de total de responsabilidade do clube/associação a documentação da entidade e dos atletas exigidas em cada competição, eventos e outros.
- C. Comprometer-se em contribuir com o desenvolvimento comum dos objetivos da associação e cumprir suas obrigações oriundas do presente estatuto.
- D. Ser aprovado pela Diretoria Executiva da AMP.
- E. Manter-se em dia com a taxa anual de filiação de seus atletas.

III - Profissionais ligados ao paradesporto.

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



- A. Somente profissionais que prestem serviço (voluntário ou não) diretamente para a Associação.
- B. Ser aprovado pela Diretoria Executiva da AMP.

§ 1º: Serão admitidos como sócios todos os atletas paradesportivos que forem aprovados pelo item 1 da alínea A. do Inciso I do art 8º e profissionais ligados ao paradesporto como pessoas físicas no gozô de seus direitos civis.

§ 2º: Toda intenção de cadastro de associado (atleta, clube/associação) deverá ter assinatura de ciência de pelo menos um membro da Diretoria Executiva, Presidente; Secretario/Tesoureiro; Chefe Departamento de Ciências e Saúde ou Diretor Técnico, para prosseguimento de avaliação (item 1 da alínea A do inciso I do artigo 8º).

§ 3º: O atleta do paradesporto poderá ser excluído do quadro de associados, caso seja indicado pelo Departamento de Ciências e Saúde, de acordo com relatórios, e com aprovação da Diretoria Executiva.

§ 4º: Serão criados, posteriormente, critérios de aprovação (item 1 da alínea A do inciso I do artigo 8º) de Atletas do paradesporto pelo Departamento de Ciências e Saúde, Pelo Diretor Técnico e Equipe Técnica, bem como critérios para exclusão de atletas pelos mesmos já citados.

§ 5º: Será critério de desligamento imediato de clubes/associações, bem como, de atleta do paradesporto, o fato de este não estar em dia com as obrigações (taxa anual) de filiação e outras com esta Associação.

§ 6º: O associado que se tornar inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias será excluído do quadro social pelo Presidente ou pela maioria simples em assembleia;

§ 7º: Da decisão de exclusão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeito suspensivo. Em caso de recurso a Diretoria Executiva deverá decidir por maioria de votos.

Art. 9º - São direitos dos Associados, quites com as suas obrigações sociais e taxa anual de filiação:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II. Tomar parte com direito à voz e voto nas Assembleias Gerais.
- III. Exonerar-se do quadro associativo.

Parágrafo único. Os associados Profissionais ligados ao paradesporto não terão direito a voto, porém poderão se candidatar a cargos de Diretoria Executiva, como pessoa física. Estes associados, enquanto membros eleitos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, terão direito ao voto de seu cargo.

Art. 10 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões e determinações da Diretoria Executiva;
- III. Zelar pelo bom nome e objetivos da associação;
- IV. Contribuir para o crescimento e fortalecimento da associação.
- V. Manter-se em dia com as suas obrigações e com a taxa anual de filiação (no caso de clubes/associações e de atletas do paradesporto).

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

4
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos econômicos, financeiros e sociais assumidos pela associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11 - São órgãos da associação:

- A. Assembleia Geral
- B. Diretoria Executiva
- C. Conselho Fiscal
- D. Conselho dos atletas

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral será constituída pelos associados que estejam em pleno gozo dos direitos previstos neste estatuto, e há pelo menos seis meses no quadro de associados.

Parágrafo único: O Clube/Associação deverá indicar um representante apenas com direito a voto para Assembleias.

Art. 13 - A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será feita por publicação e notificação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do prazo para a realização da mesma. E pela presença da maioria dos associados, metade mais um e, em seguida, sessenta minutos após a hora marcada, não havendo quorum, será instalada com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Extraordinária será convocada por qualquer membro da diretoria executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 14 - A Assembleia Geral, órgão soberano, compete:

- a. Examinar o relatório da Diretoria Executiva sobre as atividades e a situação financeira da associação em cada período;
- b. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- c. Aprovar as contas;
- d. Alterar e decidir sobre reformas do estatuto;
- e. Eleger a Diretoria Executiva, o conselho fiscal e o conselho dos atletas;
- f. Aprovar o regimento interno;
- g. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h. Decidir sobre a extinção da entidade;

Art. 15 - A Assembleia Geral se reunirá em:

I- Sessão Ordinária, na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, para fins estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" do artigo 14º.

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana


Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



II – Sessão Extraordinária, para as resoluções constantes das letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do mesmo artigo

14.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva compõe-se de:

- a. Presidente
- b. 1º Vice- Presidente
- c. 2º Vice- Presidente
- d. Secretário/Tesoureiro
- e. Diretor Técnico
- f. Chefe do Departamento de Ciências e Saúde

§1º: O Departamento de Ciências e Saúde será comandado por um Chefe, o qual terá direito a apenas um voto em assembleias ou em quaisquer outros meios de decisão – devendo os seus membros entrar em consenso entre si.

§2º: O Presidente, o 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente formarão o Corpo denominado Presidência, o qual terá direito a apenas um voto em assembleias ou em quaisquer outros meios de decisão – devendo os seus membros entrar em consenso entre si.

§3º: Aqueles atletas e ou profissionais do paradesporto que tiverem cargo em quaisquer órgãos diretivos, terão apenas um voto em assembleias ou quaisquer outros meios de decisão, prevalecendo assim, o direito de voto de seu cargo. Este renunciará o seu direito a voto individual de associado, no caso de atleta do paradesporto ou representante de clube/associação.

Art. 17 - A Diretoria Executiva terá mandato de 4 (quatro)anos a partir da eleição e da posse e serão eleitos ou aclamados simultaneamente em Assembleia Geral para estes fins. Será permitida apenas uma recondução de igual período (4 anos), para alternância nos exercícios de cargos de direção, de quaisquer membros.

Art. 18 – Sobre proventos referentes a cargos e serviços prestados à Associação Mineira do Paradesporto:

- a. Poderão receber por serviços prestados à Associação, como profissionais, quaisquer membros da Diretoria Executiva, exceto o seu Presidente e os casos previstos por lei.
- b. Poderão receber por seus cargos, até dois membros da Diretoria Executiva, exceto os seus Presidente e Vices e os casos previstos por lei.
- c. Membros do Conselho Fiscal estão vetados de perceber quaisquer tipos de proventos.
- d. Membros do Conselho dos Atletas poderão perceber proventos apenas em caso de prestação de serviços profissionais a AMP.

Art. 19 - A Diretoria Executiva compete:

- I. Elaborar o plano de atividades anuais, orçamento e traçar normas de obrigações e pagamentos e, estabelecer taxa anual de filiação.

MEC - CEFET - MG
Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de A. Viana


Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

- II. Elaborar e aprovar o seu primeiro regimento interno.
- III. Criar, promover e preencher os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- IV. Contratar funcionários;
- V. Demitir funcionários;
- VI. Elaborar relatórios anuais a serem apresentados em Assembleia Geral;
- VII. Aprovar as prestações de contas anuais apresentadas pelo Conselho Fiscal.
- VIII. Dar publicidade e acesso irrestrito, no sítio eletrônico da associação, a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da AMP.
- IX. Garantir a representação dos atletas:
 - a. Por meio do Conselho dos atletas.
 - b. No âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições organizadas pela associação.
 - c. Nos colegiados de direção e na eleição para cargos da associação.
- X. Determinar a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da associação.
- XI. Convocar Assembleia Geral.

Art. 20 - A Diretoria Executiva se reunirá ao menos uma vez por trimestre ou pelo número de vezes que for necessário.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir-se este estatuto e regimento interno.
- II. Indicar nomes para preencher os cargos que vagarem na Diretoria Executiva e no conselho fiscal, devendo ser colocado em votação na Diretoria Executiva;
- III. Convocar a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva para respectivas reuniões Ordinárias e presidi-las.
- IV. Representar a associação, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- V. Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades da associação, elaborado pela Diretoria Executiva.
- VI. Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o secretário/tesoureiro;
- VII. Relacionar-se com entidades, pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de ampliar o quadro associativo.
- VIII. Decidir, juntamente com os 1º e 2º Vice-Presidentes, o voto, em Assembleia, do Corpo Presidência.
- IX. Decidir com o seu voto, os casos de empate.
- X. Decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do artigo 8º, parágrafo terceiro deste estatuto.
- XI. Aprovar formulário de filiação de atleta do paradesporto.

Art. 22 - Compete ao 1º Vice-Presidente e ao 2º Vice-Presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de F. Viana


Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



IV. Decidir, juntamente com o Presidente, o voto, em Assembleia, do Corpo Presidência.

Art. 23 - Compete ao Secretário/Tesoureiro

- I. Superintender os serviços de secretaria e de tesouraria;
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral e redigir as atas;
- III. Elaborar os relatórios das atividades da associação em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva.
- IV. Fazer publicar todas as notícias das atividades da associação;
- V. Receber a correspondência e encaminhá-la;
Ler nas reuniões as atas da sessão anterior e a correspondência dirigida à associação.
- VI. Preparar, organizar e controlar os serviços de arquivos e fichários;
- VII. Manter contatos e relacionamentos visando a divulgação dos objetivos desta entidade;
- VIII. Ter sob a sua guarda a responsabilidade, valores da associação, nos limites que forem fixados pela Diretoria Executiva;
- IX. Assinar ordem de pagamento e cheque conjuntamente com o presidente;
- X. Fazer pagamentos nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria Executiva;
- XI. Ter em dia a escrituração das receitas e despesas;
- XII. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- XIII. Apresentar à Diretoria Executiva o relatório da situação financeira que será encaminhada à Assembleia Geral. Enviar ao conselho fiscal a prestação de contas que deverá ser posteriormente aprovada em Assembleia Geral.
- XIV. Fornecer aos demais, informações suplementares que forem solicitadas.

Art. 24- Compete ao Diretor Técnico:

- I. Supervisionar as atividades realizadas pela AMP;
- II. Elaborar a proposta de calendário e dos regulamentos técnicos e submetê-los à apreciação da Diretoria Executiva;
- III. Substituir o Secretário/Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- IV. Aprovar filiação de atleta do paradesporto.

Art. 25 - Compete ao Chefe do Departamento de Ciências e Saúde:

- I. Organizar eventos relacionados à Ciência e à Saúde;
- II. Promover trabalhos acadêmicos entre os profissionais do Paradesporto e incentivar os atletas do paradesporto ao meio acadêmico.
- III. Aprovar a documentação médica (Laudos e atestados) cedidos pelos atletas do paradesporto para que possam se associar a AMP.

Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana


Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



- I. Dar parecer nas contas da AMP;
- II. Dar transparência na gestão de movimentação de recursos e de fiscalização interna;
- III. Examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário/Tesoureiro, opinando a respeito;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- VI. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- VII. Assumir a direção da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP - em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva por um prazo máximo de trinta dias, período no qual deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição da nova Diretoria Executiva;
- VIII. Dar parecer sobre questões fiscais encaminhadas pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

§1º: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º: O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros, eleitos em Assembleia Geral. Sendo 1º Conselheiro Fiscal e 2º Conselheiro Fiscal.

§3º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo 2º Conselheiro Fiscal, até seu término; podendo ser indicado um membro para o cargo de 2º Conselheiro Fiscal.

Art. 27 - CONSELHO DOS ATLETAS DEVERÁ:

- I. Funcionar como voz primeira dos atletas paradesportivos associados e quites com as suas obrigações.
- II. Organizar os atletas e buscar melhorias junto a diretoria executiva.
- III. Buscar a resolução de quaisquer conflitos entre os próprios atletas e entre atletas e outros membros da associação.

§1º: O Conselho dos Atletas será constituído por 2 (dois) membros indicados pelos atletas e votado em Assembleia Geral.

§2º: O conselho dos atletas terá apenas um voto em assembleia ou quaisquer outros meios de decisão - devendo os seus membros entrar em consenso entre si.

§3º: Em caso de Atleta do paradesporto menor de idade associado que seja indicado ou que se candidate a membro deste conselho, este será representado por um dos pais ou responsável.

Art. 28 - A Associação se manterá por meio das taxas anuais de filiação de seus associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, os recursos e o eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. Especificados, mas não só:

- I. Contratos de prestação de serviços técnico; de assessoramento, de gestão de pessoas, de realização de eventos culturais, esportivos, de lazer ou quaisquer outros elaborados e executados pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP.
- II. Locação de suas instalações, inclusive com hospedagem e alimentação, para realização de eventos, atividades, projetos e demais ações que gerem recursos para manutenção da associação.

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

X
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

- III. Patrocínios de quaisquer naturezas;
- IV. Incentivos de Leis Municipais, Estaduais e Federais.



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis e imóveis, veículos que forem objeto de doação, de permuta ou de compra, entre outros que caibam;

Parágrafo Único: Os bens de propriedade da Associação somente poderão ser alienados ou gravados por ônus reais, uma vez que comprovado a necessidade da medida, mediante decisão da Assembleia Geral.

Art. 30 - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão usados para quaisquer quitações devidas ou destinados à outra instituição, congênere com personalidade jurídica, sede de atividades congêneres ou preponderantes no estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - As eleições Ordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho dos Atletas a cada quatro anos, no mês de término do mandato dos atuais ocupantes deste cargo.

Parágrafo único – A convocação da Assembleia Geral para realização das eleições será feita na forma prevista neste estatuto.

Art. 32 - A inscrição para participar das eleições será feita individualmente, ou seja, um membro associado e quite com as suas obrigações poderá se candidatar a um único cargo. E poderá se registrar como candidato até um dia útil antes do início da Assembleia Geral.

Parágrafo único: O candidato deverá estar em dia com as suas obrigações de associado, ter pelo menos um ano de registro como associado, frequência mínima de 80% nas Assembleias.

Art. 33 - A forma de votação será a direta e com escrutínio secreto, sendo o voto dado individualmente, vencendo em cada cargo, quem tiver maior número de votos.

Parágrafo único: Em caso de candidato único a um cargo, poderá ser feita aclamação por decisão da Assembleia Geral.

Art. 34 - Nas eleições, o associado em dia com as suas obrigações, (tanto clube/associação, atleta como profissional) não poderá se fazer representar por procuração para votar.

Parágrafo único: Poderão exercer o direito de voto apenas os associados em dia com as suas obrigações perante a AMP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MEC - CEFET - MG

Confere com o Original

Em, 20 / 02 / 18

Juliana de Alencar Viana

Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG



Art. 35 - A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP – será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, e só poderá acontecer por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 36- O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendado pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 10 de outubro de 2017.

Belo Horizonte, 10 de outubro, de 2017.

Lina Vitarelli

Lina Vitarelli Adaid Campolina

Presidente

Advogado: *Fabiano A. Rodrigues*
Fabiano de A. Rodrigues
OAB/MG 89.351

Fabiano de Almeida Rodrigues
OAB/MG - 89351
ADVOGADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefones: (31) 3224-3878

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO PARADESPORTO - AMP

REGISTRADO(A) sob o nº 140148, no Livro A, em 29/12/2017

Belo Horizonte, 29/12/2017 *esante*

Emol: (6101-0) R\$ 90,87 TFJ: R\$ 32,75 Rec: R\$ 5,45 - Total: R\$ 129,07
(8101-8) R\$ 65,04 TFJ: R\$ 21,60 Rec: R\$ 3,84 - Total: R\$ 90,48

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrivente Substituta
Escriventes: () Eidy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Sheckauskas Dias Da Silva () Edeon Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BTU03393
CÓD. SEC. 2556.6053.1676.2605

Quantidade de Atos Praticados: 00013

Emol: R\$ 165,20 TFJ: R\$ 54,35 Total: R\$ 219,55

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

MEC - CEFET - MC
Confere com o Original
Em, 20 / 02 / 18
Felicia de Viana

JV
Juliana de Alencar Viana
Técnica em Assuntos Educacionais
SIAPE 1230572
DEFISD / CEFET-MG

Handwritten notes at the bottom of the page, possibly a signature or date.



PROJETO DE EXTENSÃO Nº 2/2018 - DEFISD (11.55.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/03/2018 15:42)

JULIANA DE ALENCAR VIANA
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
CDENS (11.55.01.03)
Matrícula: ###305#2

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2018, tipo:
PROJETO DE EXTENSÃO, data de emissão: 28/02/2018 e o código de verificação: 11663e26c0